



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO – 56\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:		Para países de expressão portuguesa:	
	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries
AVULSO por cada página		4\$00	
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			
			Para outros países:
			I Série
			II Série
			I e II Séries

## SUMÁRIO

- Assembleia Nacional:**
- Secretaria-Geral.
- Chefia do Governo:**
- Direcção dos Serviços de Administração.
- Ministério da Justiça e do Trabalho:**
- Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.
- Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros:**
- Direcção-Geral de Administração.
- Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:**
- Direcção-Geral da Administração Pública.
- Ministério das Finanças:**
- Direcção-Geral de Administração.
- Comando da Polícia Fiscal.
- Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:**
- Direcção-Geral de Administração.
- Ministério do Turismo, Indústria e Comércio:**
- Direcção-Geral de Administração.
- Ministério das Infraestruturas e Transportes:**
- Direcção-Geral da Administração.
- Ministério da Educação e Desporto:**
- Direcção-Geral de Administração.
- Direcção-Geral do Ensino.

Comissão Nacional para UNESCO.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Município do Porto Novo.

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso público para preenchimento de vagas de secretário parlamentar, auxiliar de protocolo, telefonista, operador de telex e fax do quadro de pessoal da Assembleia Nacional publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Julho de 1992, homologada por despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional de 26 de Julho de 1993:

Secretário parlamentar principal, referência 9, escalão D:

	Valores
Luisa Helena Lopes de Barros ... ..	13
Secretário parlamentar de 1.ª classe referência 8, escalão D:	
Venceslau Cardoso ... ..	14,0

Secretário parlamentar de 3.ª classe referência 6, escalão D:

	Valores
1.º João Baptista Gonçalves Gomes ... ..	15,0
2.º Maria Isabel da Moura Robalo ... ..	13,5
3.º Serafina Barros Silva ... ..	13,0
4.º Maria dos Santos Lopes ... ..	12,0
5.º Luis Henrique Mendes Abreu... ..	7

Auxiliar de protocolo referência 2, escalão D:

	Valores
1.º Albertino Santos Nascimento ... ..	18,5
2.º Manuel Barreto Moura ... ..	15,0
3.º Adélina A. Cardoso ... ..	14,5
4.º Zenaida dos Santos ... ..	13,5
5.º Maria Luisa Monteiro ... ..	10,0
6.º Ana Paula Lopes Cardoso ... ..	9,5
7.º Domingos Alberto Tavares ... ..	9,5
8.º Isabel Maria Melo Sousa Brito a) ... ..	8,0
9.º Filomena Monteiro ... ..	7,5
10.º Ana Isabel Pinto Silva b) ... ..	6,0
11.º Arlete Sandra Pires Tavares ... ..	6,0
12.º Celeste Vieira Pereira c) ... ..	4,0
13.º Maria da Luz Pires Tavares c) ... ..	4,0
14.º Maria Zelinda Vieira Lopes c) ... ..	3,0
15.º Alita Delgado Lopes c) ... ..	2,5

a) Não compareceu à prova oral e desistiu da prova de dactilografia.

b) Não compareceu às provas oral e de dactilografia.

c) Não compareceu à prova oral.

Telefonista referência 2, escalão B:

	Valores
1.º Etelvina Lopes Rodrigues ... ..	18,5
2.º Elmira da Luz Fernandes ... ..	17,5
3.º Antonieta Sousa Brito ... ..	15,0
4.º Gregória Lopes F. Ribeiro ... ..	15,0
5.º Belmira M.ª Silva Português ... ..	14,5
6.º Carlos Alberto F. Fernandes ... ..	14,0
7.º Jordão Pereira Borges ... ..	13,5
8.º M.ª Isabel Barbosa Vicente a) ... ..	13,0
9.º Ana Margarida Gonçalves Teixeira ... ..	12,0
10.º Osvaldina Lopes Andrade ... ..	12,0
11.º Catarina Varela Monteiro ... ..	11,0
12.º Bernardino Cardoso Varela a) ... ..	10,5
13.º Carlos Alberto Duarte Alves a) ... ..	10,0
14.º Maria da Luz Semedo Tavares a) ... ..	10,0
15.º Maria do Livramento Tavares Foretes a) ... ..	9,0
16.º Marta Rosa Lopes Semedo a) ... ..	7,0

a) Não compareceu à prova de línguas.

Operador de telex e fax, referência 2, escalão C:

	Valores
1.º Aguilaldo José Soares ... ..	10,5
2.º Débora Helena Teixeira Silva ... ..	9,5
3.º Zamy Filomena Soares Moreno ... ..	8,5

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 1 de Agosto de 1993. — O Secretário-Geral, por substituição, *Maria Carolina Freitas dos Santos*.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Primeiro Ministro e S. Ex.ª a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 19 de Julho de 1993:

Alvaro Ludgero Pereira da Silva Barbosa Andrade, técnico adjunto, referência 11, escalão A, definitivo, do quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro Ministro, deslocado para o quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes com a presente deslocação, têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, n.º 1.2, do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1993).

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 6 de Agosto de 1993. — O director de serviços, por substituição, *Tomás de Sá Nogueira*.

—o—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DO TRABALHO

### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto, o despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado, da Justiça e do Trabalho, de 21 de Julho, referente a pena aplicada ao eseriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, *Emílio Lopes Tavares*, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Aplicada a pena a que se refere a alínea c), do n.º 1 do artigo 14.º.

Deve-se ler:

Aplicada a pena a que se refere a alínea d), do n.º 1 do artigo 14.º.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia, 6 de Agosto de 1993. — O director-geral por substituição *Luis José Tavares Landim*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Contrato de Prestação de Serviço:

De 25 de Junho de 1993:

Jorge Carlos Fonseca, mestre em Direito (Ciências Jurídicas) — contratado para prestação de serviços ao Gabinete do Secretário de Estado do Emprego nas áreas

de consultoria e assessoria jurídicas pelas cláusulas contratuais existentes, pelo período de um ano renovável, podendo o contrato ser denunciado pelas partes mediante aviso prévio de trinta dias. O presente contrato é de regime de avença mensal no valor de 40 000\$ (quarenta mil escudos).

O encargo resultante dessas despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.04 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1993).

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego, na Praia, 5 de Agosto de 1993. — A directora de Gabinete, *Teresa Paula Barros*.

—o—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 26 de Julho de 1993:

Manuel Avelino Couto da Silva Matos, 3.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido dos serviços centrais para Embaixada de Cabo Verde nos Estados Unidos da América.

Manuel dos Reis da Luz, 3.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido dos serviços centrais para Embaixada de Cabo Verde em Holanda.

Alcídia Paixão de Melo Araújo, 2.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferida dos serviços centrais para Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.

Fernando Jorge Whanon Ferreira, 2.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido da Embaixada de Cabo Verde em Holanda para os serviços centrais.

Daniel António Pereira, 1.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido dos serviços centrais para a Embaixada de Cabo Verde em Holanda.

César Augusto André Monteiro, 1.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido dos serviços centrais para Embaixada de Cabo Verde em Roma.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, do código 1.2 do orçamento vigente,

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto de 1993).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração:

De 17 de Março de 1993:

Jorge Pedro Rodrigues Leitão Mosso, operador de telex do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros

— enquadrado na carreira administrativa como assistente administrativo referência 6, escalão A, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento da verba inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1993).

De 27 de Julho:

Maria Mendonça Semedo, oficial administrativo referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovido nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e n.º 1; artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a oficial principal referência 9 escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1993).

### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 7 de Novembro de 1992, da forma inexacta o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades, respeitante à transferência da Embaixada de Cabo Verde em Moscovo para os serviços centrais, da escriturária-dactilógrafa Isabel Andreza Gomes, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Dada por finda comissão de serviço a seu pedido,

Deve-se ler:

Dada por finda a comissão de serviço, por conveniência de serviço.

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 5 de Agosto de 1993. — O director-geral, por substituição, *Octávio Carlos de Barros Gomes*,

—o—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 20 de Abril de 1993:

Maria de Fátima Querido Varela Teixeira, operador dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — desligada de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, homologada pela Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Junho de 1978 — concedida a aposentação definitiva anual de 52 800\$ (cinquenta e dois mil e oitocentos escudos), calculada nos termos dos artigos 4.º e 6.º n.º 2, do Decreto n.º 52/75 de 1 de Março.

A esta pensão deverá ser incluído o aumento concedido às classes inactivas pelos Decretos-Leis n.ºs 70/79 de 30 de Julho, 147/79 de 31 de Dezembro, 73/81 de 11 de Julho, 77/83 de 10 de Setembro e 101-M/90 de 23 de Novembro, 140-A/85 de 7 de Dezembro, 109/83 de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1993).

De 24:

Horácio Dias Fernandes, técnico superior, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral de Estatística — colocado em comissão eventual de serviço, para a frequência do curso sobre gestão de políticas macro-económicas a ser realizado em Oeiras — Portugal, de 17 de Abril a 14 de Maio a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

De 21 de Maio:

Carlos Manuel Fortes, capitão da Polícia de Ordem Pública — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Maio de 1992, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, em 3 de Junho de 1992, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 276 722\$40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois escudos e quarenta centavos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 3 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1993).

De 24:

Filomena Rosa Pinto Ribeiro, técnica superior referência 13, escalão A, do Gabinete do Ministro do Turismo, Indústria e do Comércio — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação em Portugal, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 31:

Maria Alice Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral das Alfândegas

— desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz de exercer qualquer actividade profissional, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Fevereiro de 1992, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/92 de 28 de Março, devendo ser abonada a pensão provisória anual de 99 600\$ (noventa e nove mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1993).

De 21 de Junho:

Ermelinda Sequeira Rodrigues, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, para frequência de II fase do curso trabalho e interpretação no Instituto Nacional de Administração Português por um período de 7 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 29:

Arlindo João Delgado, escrivão de direito do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — colocado em comissão eventual de serviço, por um período de 60 dias, a fim de frequentar um curso para escrivão de direito no Centro de Oficiais de Justiça de Portugal, com efeitos a partir da data de embarque.

Boaventura Lopes Semedo, escrivão de direito das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — colocado em comissão eventual de serviço, por um período de 60 dias, para frequência de um curso para escrivão de direito a decorrer no Centro de Oficiais de Justiça de Portugal, com efeitos a partir da data de embarque.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Manuel dos Santos Brito, escrivão de Direito, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — colocado em comissão eventual de serviço, por um período de 60 dias, para frequência de um curso para escrivão de Direito que decorrerá no Centro de Oficiais de Justiça de Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

Maria Teresa Alves Évora, juiz regional de 3.ª classe da Região da Praia — colocada em comissão eventual de serviço, por um período de 30 dias, para a frequência de um estágio de formação a ter lugar nos Tribunais

Cíveis e de Trabalho de Lisboa, com efeitos a partir da data do embarque.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Santos, escrivão de direito do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — colocado em comissão eventual de serviço, por um período de 60 dias, para a frequência de um curso de escrivão de direito no Centro de Oficiais de Justiça de Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 13 de Julho:

Pedro Manuel Delgado, técnico superior, referência 13, escalão A, da Comissão de Gestão dos Recursos Descentralizados da Delegação de Santo Antão — colocado em comissão eventual de serviço, por um período de 30 dias, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio no domínio de Ordenamento do Território, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil em Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Agosto:

Rosa Nascimento Pinheiro, técnica superior referência 14, escalão B, do Gabinete de Estudos do Ministério das Finanças — colocada em comissão eventual de serviço, por um período de 12 meses, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação na área económico-financeira em Nashville Tennessee, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 6 de Agosto de 1993. — Pelo director-geral, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

oço

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 3 de Maio de 1993:

Silvino Correia Spencer, inspector adjunto referência 11, escalão A, interino, da Inspeção-Geral, nomeado, pro-

visoriamente, no referido cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1993).

De 3 de Agosto:

Humberto Freire de Pina, técnico profissional referência 7, escalão A, de nomeação provisória da Direcção-Geral da Administração — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Aldina Delgado de Pina, assistente administrativo referência 6, escalão A, de nomeação provisória da Direcção-Geral da Administração — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.02 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 9 de Agosto de 1993. — O director-geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

## Comando da Polícia Fiscal

### RECTIFICAÇÃO

Por erro de administração, foi publicada de forma inexacta, no *Boletim Oficial*, II Série n.º 30/93, de 26 de Junho, o despacho conjunto de S. Ex.ªs os Ministros das Finanças e da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, de 19 e 22 de Março de 1993, respectivamente, referente à nomeação do agente de 2.ª classe da Guarda Fiscal Alberto de Pina Gomes, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

António Pina Gomes

Deve ler-se:

Alberto de Pina Gomes.

Comando da Guarda Fiscal na Praia, 9 de Agosto de 1993. — O comandante, *Victor Manuel Querido Varela*.

oço

## MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 26 de Julho de 1993:

Fidélia Ferreira Santos Silva, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, do Gabinete do Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural — concedida licença sem

vencimento, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 23 de Julho do corrente ano. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 27:

Floripes Sousa Soares, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da ex-Direcção-Geral da Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — exonerada a seu pedido, do referido caço, a partir do dia 4 de Agosto.

### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no dia 3 de Agosto de 1993, o fiel de armazém referência 4, escalão D — Osvaldo da Silva Moreno Horta da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural.

### RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração foi publicado, de forma incorrecta, no *Boletim Oficial*, II Série, n.º 26/93, de 28 de Junho, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, de 11 de Março de 1993, respeitante à promoção de Albino Pereira, no cargo de operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, do quadro do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, pelo que novamente se publica, na parte que interessa:

Onde se lê:

Operário qualificado, referência 7, escalão C.

Deve ler-se:

Operário semi-qualificado, referência 5, escalão D.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 9 de Agosto de 1993. — A directora-geral, *Maria da Glória Silva*.

o

## MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio:

De 2 de Julho de 1993:

António Santos Alves, telefonista, referência 2, escalão A, definitivo, da Direcção-Geral da Indústria e Energia, reclassificado como assistente administrativo, referência 6, escalão A, definitivo, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92, conjugado com o artigo 29.º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 86/92, ambos de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1993).

Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, na Praia, 3 de Agosto de 1993. — Pelo director-geral, *Carmem Lopes da Silva Duarte*.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Direcção-Geral de Administração

Despacho do director do Hospital «Baptista de Sousa»:

De 21 de Julho de 1993:

Antónia Brito Delgado, ajuntade de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro da Capitania dos Portos de Barlavento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 1993, que é do seguinte teor:

«Que à examinada sejam justificadas as faltas dadas de 16 de Maio a 19 de Julho do corrente ano».

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 8 de Agosto de 1993. — Pela directora-geral, *Maria da Luz R. M. de Oliveira Santos*.

o

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 4 de Junho de 1993:

Maria de Fátima da Cruz Bettencourt dos Santos — nomeada, definitivamente, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1993).

De 23:

Olívia de Barros Soares — nomeada, definitivamente, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2; do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 45.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1993).

De 30:

Ivete Maria Fortes do Rosário — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Escola Industrial e

Comercial do Mindelo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 54.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1993).

De 1 de Julho:

Carios Alberto Costa Monteiro, professor do ensino primário, referência 9, escalão A, provisório, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Ensino — nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz — Pedra Badejo, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 50/87, de 31 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 34.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1993).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e Desporto — Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 4 de Agosto de 1993. — O chefe da divisão, por substituição, *Fernando Ortet Fernandes*.

### Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 3 de Março de 1993:

Marcel Pierre Pereira — contratado para, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na Escola do Ensino Secundário de S. Filipe — Ilha do Fogo, na categoria de professor do 3.º nível, referência 9, escalão C, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 52.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Agosto de 1993).

Direcção-Geral do Ensino, 6 de Agosto de 1993. — A directora-geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

### Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 2 de Agosto, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto, referente à requisição da professora Claudina Henriqueta Valadares Dupret, rectifica-se nos termos seguintes:

Onde se lê:

Capítulo 1.º, divisão 3.ª código 38.08.1 do orçamento vigente.

Deve-se ler:

Capítulo 1.º, divisão 3.ª código 38.03.1 do orçamento vigente.

Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO, na Praia, 3 de Agosto de 1993. — A secretária permanente, *Fátima Carvalho*.

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 20 de Abril de 1993:

Manuel Hermínio Andrade Furtado Mendonça, condutor-auto ligeiros, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral de Farmácia — exonerado do referido cargo, a partir de e de Maio de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 6 de Junho:

Ana Maria Marques Vieira Candeias — contratada no cargo de técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1993).

De 10:

Bernardo Maria Imbali — contratado, no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Contas em 28 de Julho de 1993).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 1 de Agosto:

Maria do Céu Ramos Tavares Teixeira, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal destinada para o Hospital «Dr. Agostinho Neto». — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 5:

Tomás de Sá Nogueira, director de serviços, por substituição, nível III, do Gabinete do Primeiro Ministro — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Julho de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado beneficia com a evacuação para um centro especializado em ortopedia e medicina física e de reabilitação».

De 6:

Jorge Rodrigues Pires, notário, referência 13, escalão C, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Agosto de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro especializado em nefrologia, por falta de recursos locais».

### RECTIFICAÇÃO

Por erro de administração, foi publicada de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* n.º 31/93 de 2 de Agosto, página 464 o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, de 21 de Maio de 1993, relacionado com a nomeação de Marcelina Aurea do Rosário, para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, pelo que novamente se publica:

Marcelina Aurea do Rosário — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral de Farmácia, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Fica colocada na Delegacia de Saúde de S. Nicolau.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 9 de Agosto de 1993. — O director-geral, *José Maria Soares de Brito*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

### Direcção-Geral de Administração

Contrato de prestação de serviço:

De 5 de Maio de 1993:

Rui Manuel Ramos Pereira — contratado nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para prestação de serviços especializados de Comunicação Social (concepção e acompanhamento de estratégias), trabalhando na dependência directa de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e Comunicação, com direito ao vencimento mensal de 40 000\$ (quarenta mil escudos).

O presente contrato é válido por três meses, renováveis tacitamente a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.4 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1993).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 5 de Agosto de 1993. — O director-geral, *Joaquim Mendes Correia*.

## MUNICIPIO DO PORTO NOVO

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 10 de Maio de 1993:

Afonso Henrique Alves, oficial principal, referência 9, escalão C, definitivo, do quadro privativo do Município

do Porto — nomeado para, nos termos do artigo 40.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe de secção, nível I, do mesmo quadro e serviço.

Lucy Fernandes Oliveira Moraes, oficial principal, referência 9, escalão C, definitivo, do quadro privativo do Município do Porto Novo — nomeada para, nos termos do artigo 40.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe de secção nível I, do mesmo quadro e serviço,

Os encargos correspondentes, serão suportados pelas dotações inscritas do capítulo 2.º, artigo 6.º, n.º 1 do orçamento municipal. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1993).

Câmara Municipal do Porto Novo, 27 de Junho de 1993. — O secretário municipal, *Celestino Gomes de Carvalho*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

#### Direcção-Geral da Administração Pública

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro conjugado com o Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, faz-se público que por despacho de 24 de Junho de 1993, de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Praia, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso interno condicionado de promoção para preenchimento de vagas existentes nas categorias de oficial principal referência 9, escalão C, técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão C; fiscais referência 5, escalão D, operário semi-qualificado referência 7, escalão F e escuritúrios-dactilógrafos referência 2, escalão E:

São opositores obrigatórios os seguintes indivíduos:

Para oficial principal referência 9, escalão C:

Clotilde Monteiro Silva.

Para técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão E:

Maria Eduarda Amado Pereira Veiga:

Para técnico profissional de 1.ª nível, referência 8, escalão C:

Berta Monteiro Mendes Oliveira.

Mateus dos Santos Andrade.

Para fiscais referência 5, escalão E:

Jacinto Martins de Carvalho.

Anjónio Freire Tavares.

Humberto Horta Fernandes.

Armindo Mendes dos Reis.

Para fiscais referência 5, escalão D:

Emílio de Freire Oliveira.

Carlos da Rosa.



Para escriturários-dactilógrafos referência 2, escalão E:

Maria Livramento Santos Rosa.

Para operário semi-qualificado referência 5, escalão F:

Carlos Alberto Vaz.

Composição dos júris:

1. Para oficial principal, referência 9, escalão C:

Presidente:

Luís Filipe Tavares, técnico superior, referência 13, escalão A.

Vogais:

Óscar Baptista Moreira, técnico superior, referência 13, escalão A.

Ana Paula Silva, chefe da divisão de contabilidade e património, nível II.

2. Para técnicos profissionais, de 1.º nível.

Presidente:

Óscar Baptista Moreira, técnico superior, referência 13, escalão A.

Vogais:

Franklim Tavares, técnico superior, referência 13, escalão A.

Luís Filipe Tavares, técnico superior, referência 13, escalão A.

3. Para assistente administrativo:

Presidente:

Luís Filipe Tavares, técnico superior, referência 13, escalão A.

Vogais:

Tomásia Ludovina Medina, chefe de divisão da administração, nível II.

Berta de Oliveira, chefe de secção, nível I.

4. Para fiscais:

Presidente:

João Benício Cardoso, técnico adjunto, referência 11, escalão A.

Vogais:

Gonçalo Domingos Amarante, técnico, referência 12, escalão B.

Leontina Marísa Ribeiro, técnico.

5. Para escriturários-dactilógrafos:

Presidente:

Óscar Baptista Moreira, técnico superior, referência 13, escalão A.

Vogais:

Berta de Oliveira, chefe de secção, nível I.

David Howard Capristano Furtado, oficial administrativo, referência 8, escalão B.

Para telefonista e recepcionista:

Presidente:

1 técnico.

Vogais:

Berta de Oliveira, chefe de secção, nível I.

David Howard Capristano Furtado, oficial administrativo, referência 8, escalão B.

Programa de concursos de promoção:

1. Para oficial principal, referência 9, escalão C:

a) Noções gerais do Programa do Governo sobre autarquias locais;

b) Noções gerais sobre Constituição da República;

c) Noções gerais sobre legislação autárquica:

Órgãos municipais e suas competências:

Tutela:

d) Estatuto dos funcionários:

Condições e formas de provimento:

e) Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;

f) Orçamento municipal:

Orçamento.

Previsão de receitas.

Reforço de verbas e abertura de créditos.

Previsão e contenção de despesas.

Gestão patrimonial.

g) Redacção de notas, informações, propostas e pareceres.

2. Para técnico profissionais de 1.º nível, referência 8, escalão C.

a) Noções gerais sobre a Constituição da República.

b) Constituição do Governo:

Conselho de Ministros e os membros do Governo.

c) Legislação autárquica.

Órgãos municipais e suas competências:

d) Orçamento e contabilidade municipal:

Previsão de receitas — classificação.

Reforço de verbas.

Previsão e contenção de despesas.

Gestão patrimonial.

Folhas de vencimento.

e) Estatuto dos funcionários:

Organização de processos individuais.

Condições e formas de provimento.

f) Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;

g) Redacção de notas, informações, propostas e pareceres.

3. Para fiscais referência 6, escalão E:

a) Noções gerais da Constituição da República;

b) Estrutura orgânica da Câmara Municipal da Praia.

c) Código de Posturas Municipais.

d) Regulamento da ocupação da via pública.

- e) Rulamento geral da construção urbana.
  - f) Receitas municipais.
    - Taxas e multas.
    - Cisas.
    - Emolumentos municipais.
  - g) Organização e funcionamento do mercado;
  - h) Estatuto do Funcionalismo:
    - Direito e deveres dos funcionários;
    - Assiduidade e pontualidade;
    - Licenças;
    - Sigilo profissional.
4. Para escriturários-dactilógrafos referência 2, escalação E:
- a) Noções gerais da Constituição de Cabo Verde;
  - b) Constituição do Governo;
  - c) Estrutura orgânica da Câmara Municipal da Praia;
  - d) Órgãos municipais:
    - Competências da Câmara Municipal.
  - e) Noções gerais sobre a contabilidade municipal:
    - Classificação económica das receitas e despesas;
    - Ajudas de custos e horas extraordinárias.
  - f) Noções gerais sobre a organização administrativa:
    - Expediente geral e arquivo.
  - g) Estatuto do Funcionalismo:
    - Deveres e direitos dos funcionários;
    - Assiduidade e pontualidade;
    - Sigilo profissional;
  - h) Dactilografia:
    - Elaboração de um mapa;
    - Cópia de um documento;
    - Ditado com pelo menos 300 palavras.

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, torna-se público que pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* se acha aberto concurso interno condicionado de provas práticas para preenchimento de vagas de assistente administrativo referência 6, escalação A, escriturários-dactilógrafos, telefonista, recepcionista referência 2, escalação A, do quadro da Câmara Municipal da Praia.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dos interessados dirigidos ao Presidente da Câmara dentro do prazo fixado no presente anúncio acompanhado dos seguintes documentos:

- 1 — Certidão Narrativa Completa dos Registos de Nascimento.
- 2 — Certificado de Habilitações Literárias.

A prova terá lugar em local, dia e hora a designar oportunamente e versará sobre as seguintes matérias:

- Programa de concurso de ingresso:
1. Assistência administrativo referência 6, escalação A:
    - a) Noções gerais do Programa de Governo sobre autarquias locais.
    - b) Estruturas e orgânica da Câmara Municipal da Praia.
    - c) Noções sobre a organização administrativa.
      - Expediente geral e arquivo.
      - Noções de economia.
    - d) Noções gerais sobre a contabilidade Municipal.
      - Classificação das receitas e despesas.
      - Folhas de vencimento, horas extraordinárias, ajudas de custo e outras remunerações.
    - e) Estatuto do Funcionalismo:
      - Deveres e direitos dos funcionários.
      - Assiduidade e pontualidade.
      - Faltas e licença.
      - Sigilo profissional.
    - f) Dactilografia:
      - Cópia de um documento.
      - Elaboração de um mapa.
  2. Para fiscais, referência 5, escalação A:
    - a) Estrutura e orgânica da Câmara Municipal da Praia.
    - b) Campo de actuação dos fiscais.
    - c) Código de postura Municipal.
    - d) Regulamento da ocupação da via pública.
    - e) Regulamento geral da construção urbana.
    - f) Estatuto do Funcionalismo.
      - Direitos e deveres dos funcionários.
      - Assiduidade e pontualidade.
      - Sigilo profissional.
  3. Para escriturários-dactilógrafos, referência 2, escalação A:
    - a) Noções gerais sobre a Constituição de Cabo Verde.
    - b) Estrutura e orgânica da Câmara Municipal da Praia.
    - c) Órgãos do Município.
    - d) Dactilografia:
      - Cópia de um documento.
      - Endereços, formatos e disposição dos documentos oficiais.
      - Elaboração de um mapa.
      - Ditado com cerca de 300 palavras.
    - e) Estatuto do Funcionalismo:
      - Deveres e direitos dos funcionários.
      - Assiduidade, faltas e licenças.
      - Sigilo profissional.
  4. Para telefonistas, recepcionistas, ref. 2 esc. A:
    - a) Estrutura orgânica da Câmara Municipal da Praia.

- b) Prova prática no domínio das técnicas de funcionamento do PBX.
- c) Noções gerais sobre atendimento público.
- d) Estatuto do Funcionalismo, (escrita).

Direitos e deveres dos funcionários.  
Assiduidade, faltas e licenças.  
Siglo profissional.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 28 de Julho de 1993. — A directora de serviços, *Maria de Fátima Duarte Almeida*,

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

#### EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de três folhas, está conforme com o original, extraída de escritura exarada de folhas cinquenta e oito a sessenta e um, verso do livro de notas para escrituras diversas número 71/A, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Maria Fernanda Coutinho Silva Lopes, Augusta Maria Vaz, Paulo Pereira de Pina e Carlos Alberto Lopes Delgado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «PROLACT, LDA», que se regerá pelos estatutos que se seguem:

#### CAPÍTULO I

##### Artigo 1.º

##### Denominação

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Industrial de Produção de Lactínios, Limitada», podendo abreviadamente usar a sigla «PROLACT LIMITADA».

##### Artigo 2.º

##### Sede

1. A sociedade tem sede na cidade da Praia.
2. A sociedade poderá abrir delegações, agências ou quaisquer outras formas de representação noutras localidades.

##### Artigo 3.º

##### Objecto social

1. O objecto da sociedade é a produção e comercialização de produtos lácteos,
2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades ligadas ao sector agro-industrial e à comercialização.
3. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, criar novas sociedades, participar em outras empresas bem como adquirir participação no capital de outras empresas.

##### Artigo 4.º

##### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Capital, quotas, dividendos, reservas e provisões

##### Artigo 5.º

##### Capital social

O capital social é de um milhão setecentos e um mil e duzentos e cinquenta escudos e representado por quatro quotas assim divididos:

Uma quota de um milhão de escudos pertencente à Maria Fernanda Silva Lopes;

Uma quota de quatrocentos e trinta mil escudos pertencente à sócia Augusta Maira Vaz;

Uma quota de duzentos e dois mil setecentos e cinquenta escudos pertencente ao sócio Paulo Pereira de Pina;

Uma quota de sessenta e oito mil e quinhentos escudos pertencente ao sócio Carlos Alberto Lopes Delgado.

1. O capital totalmente subscrito, encontra-se realizado em cinquenta por cento em dinheiro,

2. Os restantes cinquenta por cento serão realizados nas condições e prazos a serem fixados na assembleia geral, convocada para o efeito.

##### Artigo 6.º

##### Aumento de capital

O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral que igualmente fixará as condições da sua realização.

##### Artigo 7.º

##### Cessão de quotas

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre,
2. Não será permitida a cessão a terceiros antes de três anos.
3. Na cessão a terceiros é atribuído aos sócios não cedentes e à sociedade, com eficácia real, o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

4. A ausência do sócio ou do seu representante em assembleia geral, convocada para o efeito em epigrafe é tida como renúncia ao exercício do direito de preferência,

##### Artigo 8.º

##### Divisão de quotas

1. A divisão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade.
2. No caso de morte de um sócio a entrada dos herdeiros dependerá do consentimento da sociedade.
3. Optando a sociedade pela não continuação dos herdeiros do sócio falecido amortizará a respectiva quota pelo valor apurado no último balanço aprovado,

##### Artigo 9.º

##### Dos lucros e dividendos

Apurados os resultados e feitas as reservas e deduções, os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral para o efeito convocada.

##### Artigo 10.º

##### Reservas e provisões

1. Da reserva legal, salvo se o contrário for decidido pelos sócios em assembleia geral, será destinada a décima parte dos lucros até à ocorrência do capital social.

2. Dos lucros do exercicio afectar-se-á uma percentagem para a constituição de uma reserva destinada à formação de um fundo social.

### CAPÍTULO III

*Dos órgãos e administração da sociedade*

#### Artigo 11.º

*Órgãos da sociedade*

São órgãos da sociedade,

- a) Assembleia geral;
- b) Gerente;
- c) Conselho fiscal.

#### Artigo 12.º

*Convocação e funcionamento da assembleia geral*

1. A convocação da assembleia geral pode ser feita pelo seu presidente, pelo gerente ou por sócios que representem décima parte do capital social, sendo neste caso a antecedência mínima de três semanas indicando a ordem do dia.

2. A convocação é feita por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de quinze dias salvo o disposto na parte final do número anterior.

3. A assembleia geral não poderá deliberar sem estar presente ou representada a maioria do capital social.

#### Artigo 13.º

1. A assembleia geral representa a universalidade dos sócios.

2. A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral por períodos a determinar.

3. Compete ao presidente convocar e dirigir os trabalhos, assinar os termos de abertura e de encerramento do livro de actas da assembleia geral.

4. Compete ao secretário lavrar as actas e assegurar os expedientes relativos aos trabalhos das assembleias.

#### Artigo 14.º

*Da administração e representação da sociedade*

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbe ao sócio gerente Maria Fernanda da Silva Lopes que fica desde já nomeada e dispensada de caução.

2. A remuneração do gerente será estabelecida em assembleia geral pertencendo-lhe ainda nessa qualidade um por cento dos lucros de cada exercicio.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente ou quem legalmente o represente.

4. Nas suas ausência ou impedimentos o gerente será substituído por quem, ele designar, mediante procuração.

#### Artigo 15.º

*Fiscalização*

A fiscalização da sociedade será feita nos termos legais.

### CAPÍTULO IV

*Dissolução e liquidação da sociedade*

#### Artigo 16.º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios em assembleia geral que também fixarão as condições de liquidação.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos treze dias de Julho de mil novecentos e noventa e três, O Notário, António Pedro Silva Varela.

#### CONTA:

Artigo 17.º n.º 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	50\$00
Selos ... ..	18\$00

Total ... .. 151\$00

São: (Cento e cinquenta e um escudos). — Conferida. Registada sob o n.º 4281/93.

(170)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

#### EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 76 a 77, verso do livro de notas para escrituras diversas número 43/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Maria das Dores Moraes Chantre Rodrigues e Darcy Pereira da Rocha e Silva Chantre, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «BAMBINO, LDA»; que se regerá pelas estatutos que se seguem:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação BAMBINO, Lda, e tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações em qualquer parte do país e durará por tempo indeterminado.

#### Artigo 2.º

O objecto social é importação e comercialização de artigos para crianças com especialização em artigos para bebés, podendo dedicar-se a outras actividades comerciais desde que assim seja decidido pelos sócios e não seja proibida por lei.

#### Artigo 3.º

O capital social é de dois milhões de escudos, correspondendo à soma das quotas individuais dos sócios a seguir indicados:

Maria das Dores Moraes Chantre Rodrigues, um milhão de escudos, correspondendo a cinquenta por cento.

Darcy Pereira da Rocha Silva Chantre, um milhão de escudos; correspondendo a cinquenta por cento.

#### Artigo 4.º

O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento

#### Artigo 5.º

A cessã das quotas é livre entre sócios. A cedência de quotas a estranhos depende do consentimento expresso da sociedade:

#### Artigo 6.º

A gerência da sociedade é dispensada de caução pertence aos sócios ou a gerentes por eles nomeados.

#### Artigo 7.º

As assembleias serão convocadas por cartas registadas com antecedência de quinze dias quando a lei não exigir outras formalidades.

#### Artigo 8.º

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em assembleia geral, as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dois dias de Agosto de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

**CONTA:**

Art. 17.º n.º 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral... ..	8\$00
Reembolso ... ..	20\$00
Selos ... ..	18\$00 = 121\$00

(Cento e vinte e um escudos. --- Conferida. Registrada sob o n.º 4970/93.

(171)

**NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA****EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas dois a cinco do livro de notas para escrituras diversas número 44/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Daniel Melanie Louis Vissers, Paula Virgínia Constantia Laeremas e Anja Vissers, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «OCEAN TRADING, Ld.ª», cujos estatutos são como segue:

**ESTATUTOS****Artigo 1.º**

É constituída uma sociedade por quotas denominada «OCEAN TRADING, Ld.ª».

**Artigo 2.º**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Artigo 3.º**

A sede da sociedade é na cidade da Praia, Santiago.

**Artigo 4.º**

O objecto da sociedade é o exercício da actividade comercial e industrial, nomeadamente na área de turismo e organização de transportes inter-ilhas para a actividade turística, e de importação e exportação e de comércio em geral.

**Artigo 5.º**

1. O capital da sociedade é de cinco milhões de escudos subscrito da seguinte forma:

- Daniel Vissers, quatro milhões de escudos;
- Paula Laeremas, quinhentos mil escudos;
- Anja Vissers, quinhentos mil escudos.

2. O capital da sociedade encontra-se realizado em cinquenta por cento em dinheiro.

**Artigo 6.º**

1. A gerência da sociedade será exercida com dispensa de caução e com ou sem remuneração pelo sócio que for designado pela assembleia geral.

2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

3. É obrigatória a assinatura do gerente e de mais um sócio para obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras e contratos.

4. Para os actos de mero expediente basta a assinatura do sócio gerente.

**Artigo 7.º**

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará, por escrito, à sociedade da sua resolução, mencionando e

identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4. Nos quinze dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

6. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito será a quota dividida por eles em partes iguais ou conforme entre si for combinado,

7. No caso de tanto a sociedade como os sócios não cedente, não se pronunciam naquele indicado prazo de quinze dias, só sócio que pretender ceder a quota poderá fazê-lo livremente, considerando-se aquele silêncio como acordo da sociedade.

**Artigo 8.º**

1. Pôr morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou do inabilitado.

2. Quanto aos herdeiros do sócio falecido a sociedade reserva-se o direito de:

- se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos nela os represente;
- se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para o efeito.

**Artigo 9.º**

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado para o efeito.

2. A intenção de exoneração da sociedade deve ser comunicada à sociedade com a antecedência de sessenta dias em relação à data em que se pretende efectivar, contendo as condições do acto de transacção.

3. O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

**Artigo 10.º**

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com quinze dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

**Artigo 11.º**

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

**Artigo 12.º**

1. O ano social e financeiro é o ano civil.

2. Em trinta e um de Março de cada ano serão aprovados:

- O inventário da sociedade; e
- O balanço de resultados da sociedade.

**Artigo 13.º**

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será distribuído pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

**Artigo 14.º**

A questões que surgirem da interpretação ou execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidos, se houver acordo, em assembleia geral, na falta de acordo as questões serão resolvidas pelo Tribunal Regional da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos quatro dias de Agosto de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

**CONTA:**

Artigo 17.º n.º 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	50\$00
Selos ... ..	18\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>151\$00</b>

São: (Cento e cinquenta e um escudos). — Conferida. Registada sob o n.º 5074/93.

(172)

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente**

NOTARIA: ANA PAULA MORAIS MATOS

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente que, por escritura de 27 de Julho de 1993, lavrada de folhas 57.ºv.º a 59.ºv.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 48.º, deste Cartório, foi entre os senhores Emanuel Alves Teixeira Delgado, José Pedro Máximo Chantre d'Oliveira e Dinis Augusto Dias Fonseca, constituída um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação C. V. DIVER — Sociedade Caboverdeana de Diversões, Limitada.

Segundo — A sociedade tem a sua sede no Mindelo, devendo a gerência criar agências ou delegações em qualquer dos concelhos do País onde julgar conveniente.

Terceiro — O objecto da sociedade é a exploração de jogos de diversão e de animação em salões próprios e/ou em Hotéis e similares, incidindo principalmente nas zonas de maior fluxo turístico.

Quarto — O capital social, totalmente subscrito em dinheiro, é de trezentos mil escudos e corresponde à soma de três quotas, iguais, de cem mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios Emanuel Alves Teixeira Delgado, Dinis Augusto Dias Fonseca e José Pedro Máximo Chantre d'Oliveira.

1. O capital social está realizado em cinquenta por cento e a totalidade será realizada em Dezembro do corrente ano.

Quinto — É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

Sexto — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de dois gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo Primeiro — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que basta a de um só.

Parágrafo Segundo — Os gerentes poderão delegar os seus poderes constituindo mandatários.

Sétimo — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Oitavo — Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência, por telefax dirigido aos sócios com a antecedência de quinze dias pelo menos.

Nono — Dissolvendo-se a sociedade, todos os sócios serão liquidatários e precederão a partilha conforme combinarem, e, na falta de acordo, será o estabelecimento comercial ou industrial adjudicado, com todo o activo e passivo, aquele que melhor proposta fizer quando ao preço e forma de pagamento.

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 5 de Agosto de 1993. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos*.

(173)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo**

O CONSERVADOR/NOTARIO, SUBSTITUTO, AUGUSTO ALBERTO MENDES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial e no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e três, de folhas trinta e oito a trinta e nove verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial com a data de três de Agosto do ano em curso na qual Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva e mulher Josefa Andrade Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ele funcionário e ela doméstica, naturais da Freguesia de Santa Catarina, concelho de S. Filipe, residentes em S. Filipe, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio.

Casa coberta de betão armado com quatro compartimentos e um corredor cimentado e rebocado, quintal em construção, no sítio de Fonte Aleixo Sul, confrontando ao Norte com Palmira Andrade, Sul e Oeste estrada e Leste Manuel Alves da Silva, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Catarina, sob o número mil cento e trinta e nove, com o rendimento coléctável de mil setecentos escudos, a que corresponde o valor matricial de trinta e quatro mil escudos, o qual se acha inscrito, provisoriamente por dúvidas, nesta Conservatória/Cartório sob o número duzentos e dez a favor dos justificantes.

Que não adquiriram o referido prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o terem construído com o trabalho e material deles justificantes.

Assim e para suprir a falta do título escrito vêm por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e três.

O Conservador/Notário, Substituto *Augusto Alberto Mendes*.

Conta n.º 11 de 8 de Agosto:

Art.º 18.º 1 e 2 ... ..	59\$00
C. G. J. ... ..	10\$00
T. R. ... ..	7\$00
Selo ... ..	18\$00

**Total ... .. 130\$00**

Importa a presente conta em cento e trinta escudos.

(174)